

LEI Nº 7/1975

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ALIENAR AÇÕES DE SUA
PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, autorizou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, negociando na Bolsa de Valores do Estado do Paraná, ou por sua cotação à terceiros as seguintes ações de sua propriedade:

Petrobrás nº 0.192.972.951 a 0.192.973.768 - 818 ações

1.335.862.217 a 1.335.862.234 - 18 ações

2.584.063.438 a 2.584.063.730 - 293 ações

3.451.569.786 a 3.451.570.429 - 644 ações

4.669.009.134 a 4.669.009.616 - 483 ações

6.527.519.339 a 6.527.519.918 - 580 ações

7.859.715.824 a 7.859.716.519 - 696 ações

3.228.198.563 a 3.288.199.206 - 644 ações

PN nº - 0.142.649.317 a 0.142.649.380 - 64 ações

0.208.828.504 a 0.208.828.515 - 12 ações

0.388.553.469 a 0.388.553.483 - 15 ações

0.619.778.842 a 0.619.778.859 - 18 ações

4.607.217.174 a 4.607.218.458 - 1.394 ações

Copel nº 525.227.937 a 525.241.666 - 13.730 ações

49.748.013 a 49.748.276 - 264 ações

55.389.980 a 55.390.007 - 28 ações

71.469.683 a 71.469.687 - 15 ações

83.692.536 a 83.692.584 - 49 ações

119.080.024 a 119.080.029 - 6 ações

197.260.781 a 197.261.840 - 1.060 ações

337.492.341 a 337.494.372 - 2.032 ações

403.223.209 a 403.231.780 - 12.016 ações

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 1975.

JOÃO MARIA DE BARROS

Prefeito Municipal